



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, visando a **contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo para ampliação do sistema de tratamento existente na ETE Samambaia**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia 29 de maio de 2024, às 08:30 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H / 14/05/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:00H/ 29/05/2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
08:01H/ 29/05/2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
08:30H/ 29/05/2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo para ampliação do sistema de tratamento existente na ETE Samambaia, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, constante nos anexos, que ficam fazendo parte integrante e indispensável deste edital.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas:



2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas deverão efetuar garantia de R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais), correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3.1. Se for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, ela deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para a entrega das propostas da presente licitação, e se for a dinheiro, deverá ser recolhida mediante guia oficial fornecida pelo SAAESP.

2.3.2. A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato, sendo que, a garantia do licitante vencedor, poderá ficar retida como parte da garantia de execução do contrato.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.4.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

2.4.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



2.4.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

2.4.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

2.4.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAESP.

2.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

2.4.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

2.4.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

2.4.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.4.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.4.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.



4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão desta Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços, englobando todos os custos da prestação de serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Planilha orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo o nome e número do registro junto ao CREA deverão estar especificados no documento.

5.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo o nome e número do registro junto ao CREA deverão estar especificados no documento.

5.5. Prazo para pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.6. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



i. Comprovante de inscrição da empresa junto à entidade de classe competente (CREA);

j. Indicação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, comprovando-se vínculo do mesmo com a empresa, através de registro junto à CTPS, contrato de trabalho, contrato social se sócio da empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo.

k. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de engenharia compatível com o objeto licitado, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

- Elaboração de projeto executivo de estações de tratamento de esgoto (ETE);

l. Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando a experiência na execução de serviços com características similares ou superiores, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

- Elaboração de projeto executivo de estação de tratamento de esgoto – ETE;

m. Comprovação de recolhimento de garantia de participação, em uma das modalidades previstas no artigo 58, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado.

d. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

e. Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa proponente deverá utilizar e apresentar as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

f. Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG = 1,00

LC = 1,00

f. No caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos acima.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

c. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Considera-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Constatada a situação exposta no item 8.4, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela Comissão de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:



12.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. A Comissão de Contratação poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BNC no site www.bnc.org.br e encaminhadas ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o



prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A licitante vencedora deverá, previamente a assinatura do contrato:



14.3.1. Recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14.3.1.2. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional de 5% sobre o valor e/ou prazo do aditamento, na mesma modalidade anteriormente ofertada, ou outra permitida no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

14.3.2. Reapresentar novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.4. Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.6. O Departamento Técnico através do profissional nomeado pelo SAAESP fica credenciado para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contratos a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA RESCISÃO



16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

17 - DO RECEBIMENTO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

18.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

18.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



18.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

18.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;



20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.8. fraudar a licitação

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2024:

3.3.90.39.05.00.00 desd.4181-Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.00.00 desd. 4183- Serviços Técnicos Profissionais

21.2. A contratação do objeto licitado está orçada no valor de R\$ 293.552,33 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

22 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

22.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-8111, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacoes@saaesp.sp.gov.br ou a plataforma www.bnc.org.br.

22.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- * Anexo VI - Minuta de Contrato
- * Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- * Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro;

24 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO



24.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAESP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAESP.

25.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Comissão de Contratação.

25.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, através dos endereços, www.saaesp.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

25.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 13 de maio de 2024

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Diretor Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência descreve as Especificações Técnicas para a CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA 3ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SAMAMBAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - SP.

Meta principal

Elaboração de projeto executivo para ampliação de sistema de tratamento existente na ETE Samambaia de forma a ampliar a sua capacidade para um horizonte populacional de 47.000 hab. atendendo assim as metas do Plano de Saneamento Básico em vigor no município de São Pedro.

Ações

apresentação de projetos detalhados, memoriais descritivos e detalhados, cronogramas e orçamentos de forma a executar a ampliação da ETE Samambaia. Os itens e detalhes de cada etapa para tal projeto executivo estão detalhadas no item 04 do presente TR.

Normativa aplicada

Lei Federal Nº 9.605/98 Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente. Resolução CONAMA Nº 357/05 Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Resolução CONAMA Nº 397/08 Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do CONAMA nº 357/05. Resolução CONAMA Nº 430/11 Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/05. ABNT NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento ABNT NBR 7229 Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. ABNT NBR 13969 Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final de efluentes líquidos - Projeto, construção e operação. ABNT NBR 12208 Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário - Procedimento. ABNT NBR 12209 Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários. NBR ABNT 9.648 - Estudo de Concepção de Sistemas de Esgotos Sanitários; NBR ABNT 9.649- Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário; 3 NBR ABNT 12.207 - Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário; e NBR ABNT 12.266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto e drenagem pluvial. NBR ISO nº 9826 - Medição de vazão de líquidos em canais abertos - Calhas Parshall e SANIIRI NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário. NBR 16682 - Projeto de linha de recalque para sistema de esgotamento sanitário - Requisitos ABNT NBR 5410: "Instalações elétricas de baixa tensão" ABNT NBR 5419: "Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas" ABNT NBR 6326: "Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente" ABNT NBR 13571: "Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios - especificação" IEEE Std 80 - 2000: "IEEE Guide for Safety in AC Substation Grounding". IEEE Std 665 - 1995:

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – SAAESP é uma autarquia municipal, responsável pela captação, adução, tratamento e distribuição de água, e coleta e tratamento de esgoto. Foi criada e



implantada em junho de 2002, substituição ao Departamento de Água e Esgoto e sua administração atualmente é exercida por uma Diretoria nomeada por Portaria do prefeito municipal. O objetivo do SAAESP é manter um constante aperfeiçoamento técnico, para a completa satisfação da população de São Pedro. Seus maiores comprometimentos são com relação à aplicação dos melhores e mais modernos métodos visando manter a qualidade da água; à realização de obras para manutenção e ampliação do sistema de saneamento básico do município; ao atendimento de qualidade ao contribuinte, em espaços confortáveis e bem planejados; à implantação de programas e sistemas de informática, visando a otimização dos procedimentos internos; à racionalização no uso dos recursos financeiros, procurando sempre respeitar o dinheiro público. O sistema de abastecimento de água do município de São Pedro é realizado através de captação superficial e captação subterrânea, sendo composto de duas (02) Estações de Tratamento de Água 4 (ETA), quatorze (14) poços tubulares profundos e trinta e três (33) reservatórios sendo estes os responsáveis pelo abastecimento de todo o município de São Pedro. As ETAS 1 e 2 recebem a água bruta através de captações superficiais, sendo as principais: - Ribeirão do Meio; - Ribeirão Pinheirinho; - Serra São Pedro; Ressalta-se que o Plano de Saneamento Básico de São Pedro é datado de 2013, ocorrendo no período de vigência do plano uma significativa expansão territorial com a entrada de novos loteamentos, aumento populacional e execução de obras de saneamento diversas, sendo de vital importância a revisão do PMSB de forma a contemplar essas novas áreas e obras realizadas.

PDC 03 - Ação 3.1- Esgotamento sanitário

Coordenadas da ETE:

UTM (km23)

200.559,40 m E ; 7.501.693,25 m S

Público: 36.298 hab.

Equipe técnica do SAAESP

Eng. Tiago de Mattos Seydell – Eng. Civil

Daniel Vieira de Campos – Eng. Civil

JOSE RUBENS FRANÇOSO – Diretor Presidente SAAESP

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência pretende fornecer as especificações técnicas e diretrizes necessárias à contratação de serviços especializados para a elaboração de Projetos Executivos visando a implantação da 3ª etapa da ETE Samambaia no Município de São Pedro. A contratação destes serviços vai de encontro às expectativas do SAAESP que objetiva promover ações de ampliação do sistema de tratamento sanitário do município. Esta contratação fará parte da solicitação de recursos junto a órgãos da esfera governamental. Hoje a ETE tem a capacidade instalada de tratamento para 40.000 habitantes, conforme é citado a seguir na justificativa os projetos implementados na mesma.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROCESSO HOJE EXISTENTE

Tratamento Preliminar:

O tratamento do esgoto inicia-se com o peneiramento em malha de 1 mm, seguido por desarenação em caixa de areia do tipo “canal com velocidade constante”. A medição da vazão e controle do nível à montante será feito em vertedor de canal aberto tipo Calha Parshall. Previamente ao peneiramento, o esgoto passa por gradeamento em #25 mm.

Tratamento Secundário:



Após a desarenação o esgoto é bombeado para alimentação do reator misto anaeróbio / aeróbio por meio dos conjuntos motor-bomba re-autoescurvantes.

De uma forma simplificada, o processo biológico de tratamento do esgoto é conduzido por microrganismos que obtêm sua energia a partir da matéria orgânica presente nestes despejos. Assim, o objetivo final deste processo é converter a matéria orgânica, representada pelos parâmetros demanda bioquímica de oxigênio (DBO) ou demanda química de oxigênio (DQO), a compostos mais simples, eventualmente passíveis de serem removidos da fase líquida ou com menor potencial de causar impacto ambiental. Pela via biológica, estes processos podem ocorrer com ou sem a presença de oxigênio.

O processo biológico anaeróbio da primeira etapa do tratamento é conduzido no compartimento do reator anaeróbio, onde a degradação da matéria orgânica ocorre, simplificadamente, segundo a equação a seguir:



A remoção do gás sulfídrico presente no biogás gerado no processo anaeróbio é feita no lavador de gases tipo reator de contato, sendo realizado previamente à sua queima em flare de chama aparente.

O processo biológico aeróbio é conduzido no compartimento, onde é feito o fornecimento de oxigênio ao meio líquido que, junto ao lodo aeróbio, promovem a degradação da carga orgânica remanescente. Este processo é representado de forma simplificada segundo a equação a seguir:



O fornecimento DE OXIGÊNIO é feito por sistema de aeração do tipo Ar Difuso com Bolhas Finas, o qual possui a maior eficiência na transferência de oxigênio ao meio líquido, juntamente com o menor consumo de energia elétrica. O fornecimento de ar aos difusores será feito por meio de Soprador de Ar tipo Roots.

Após o tanque de aeração, o efluente é conduzido ao Decantador Secundário, onde ocorrem a separação e a recirculação do lodo. O objetivo da recirculação do lodo é acelerar a degradação da matéria orgânica no tanque de aeração, o que caracteriza o processo de lodos ativados.

A concepção do reator integrado é baseada na integração de quatro processos (anaeróbio, aeróbio, decantação e tratamento do biogás) em um único tanque. Este reator foi desenvolvido com a preocupação de evitar à exalação de odores desagradáveis, custos e impactos paisagísticos.

Sistema de alimentação e distribuição (1)

A alimentação do reator é realizada por meio de recalque, que associada à concepção de distribuição pressurizada, garante a agitação necessária no fundo, para se evitar a formação de zonas mortas. Em nenhuma hipótese haverá entrada de ar atmosférico no processo anaeróbio. O sistema de distribuição conta com ramais independentes dotados de registros na entrada e no trecho final, que viabilizam a



realização esporádica de operações de desentupimento sem a necessidade de interrupção da operação do reator.

Na zona anaeróbia ocorre a digestão da maior parte da matéria orgânica presente no esgoto. A zona de digestão do reator oferece 5 pontos distintos para a realização do descarte do lodo excedente de forma controlada. Há 3 dispositivos localizados um pouco abaixo do separador do estágio anaeróbio, para descarte de lodo de baixa densidade, e 2 na base do reator, que servem também para esgotamento total do reator, quando necessário.

Barreira de separação do estágio anaeróbio (2)

A separação do estágio anaeróbio do aeróbio é realizada por meio de uma barreira construída em polipropileno, de forma a resistir à agressividade do gás sulfídrico. Esta barreira incorpora também o separador trifásico, projetado de modo a promover a retenção de lodo na câmara de digestão, a separação do biogás gerado no processo anaeróbio e a passagem do efluente do processo anaeróbio ao tanque de aeração.

Tanque de aeração (3)

Imediatamente acima do dispositivo de sedimentação anaeróbia, estão posicionados difusores de bolha fina para aeração do efluente proveniente da seção anaeróbia. O tanque de aeração, juntamente ao decantador lamelar embutido, constitui o processo de lodos ativados para pós tratamento do esgoto, o qual foi projetado na modalidade de “aeração prolongada” e conta com sistema de aeração por ar difuso (bolhas finas), de modo a agregar eficiência energética e mitigação dos impactos relacionados ao lançamento de aerossóis.

Decantador secundário lamelar de alta taxa (4)

O reator possui decantador secundário de alta taxa dentro do tanque de aeração, como alternativa ao uso de equipamentos externos os quais requerem também um sistema de recirculação do lodo para fins de concentração de biomassa ativa. O liquor misto do tanque de aeração entra no sistema de sedimentação via câmaras de degasagem de fluxo descendente. Em seguida passa por um sistema de placas inclinadas, onde a turbulência no efluente é reduzida e o lodo se sedimenta sobre a superfície destas placas. A massa de lodo acumulada adquire maior densidade e desliza para a zona abaixo das placas inclinadas, de onde retorna ao tanque de aeração por passagem protegida da turbulência do sistema de aeração. Já o efluente líquido transborda para uma calha para ser descartado do reator.

Tratamento do biogás (5)

O biogás produzido no reator anaeróbio é canalizado e conduzido ao scrubber localizado no tanque de aeração. O tratamento do biogás visa principalmente à oxidação do gás sulfídrico, por via biológica, sem adição de insumos de qualquer natureza, para que este permaneça na fase líquida. Este dispositivo atua também como selo hídrico regulando a pressão e permitindo somente a passagem do biogás ao flare, onde este poderá ser queimado sem acarretar problemas de odores. O scrubber foi projetado de modo que haja regeneração constante do lodo biológico no interior de sua câmara de contato.

Dispositivos de limpeza



Os principais elementos do reator são dotados de dispositivo especial de limpeza baseado no princípio de "limpeza por turbulência de ar forçada", que pode ser aplicada periodicamente de modo a remover incrustações e materiais sólidos acumulados sobre a superfície, sem a interrupção da operação. Estes dispositivos estão localizados na zona de sedimentação / passagem do separador do estágio anaeróbio, no decantador lamelar e na câmara de contato do scrubber.

Desinfecção:

Previamente ao descarte do esgoto tratado será feita a cloração, cuja finalidade é a destruição de microrganismos patogênicos, sendo que sua eficiência será avaliada por meio dos parâmetros Coliformes totais, coliformes termotolerantes ou Enterococcus. O processo consiste na aplicação de cloro, fornecido na modalidade líquida cuja solução possui 12% de Hipoclorito de Sódio. A dosagem será feita na entrada do tanque de contato, onde o desnível geométrico do reator garante a agitação necessária para a diluição e mistura na entrada do agente desinfetante. O tanque de contato possui tempo de detenção de 30 minutos. Na saída do tanque de contato será instalada Calha Parshall (CP-02) para medição da vazão efluente.

A solução de hipoclorito de sódio será armazenada em tanque vertical com autonomia da ordem de 15 dias. A dosagem será feita por meio de dosadores do tipo diafragma. O equipamento dosador reserva ficará guardado no almoxarifado e disponível para a substituição imediata, quando necessária.

Tratamento do lodo biológico excedente:

O lodo biológico excedente será descartado a partir do reator anaeróbio, cujo teor de sólidos pode variar de 1 a 4%. Este lodo será desaguado por meio de decanter centrífugo. A alimentação das 10 centrífugas será feita por meio de bombas helicoidais. Haverá aplicação de auxiliar de floculação (polieletrólito) ao lodo previamente à entrada no decanter centrífugo.

A solução de polieletrólito será preparada em tanque com agitador lento de pás inclinadas, em quantidade suficiente para 12 horas de operação. A dosagem da solução de polieletrólito será feita por meio de bomba helicoidal, cujo acionamento será feito por meio de inversor de frequência.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada na elaboração de projetos similares aos licitados com embasamento neste texto.

A contratação desse projeto de forma terceirizada, deve-se ao fato de que o SAAESP não dispõe de técnicos para realizá-lo internamente, além de tratar-se de um trabalho especializado, recomendando-se, portanto, sua contratação através de licitação.

Acrescenta-se que após a elaboração do Plano municipal de Saneamento Básico (PMSB), foi constatado que a Bacia do Samambaia, por ser presente na região central do município, é de suma importância o afastamento e tratamento dos efluentes na região. Sendo oportuno, a cita ETE já passou por ampliações passadas de forma a absorver as demandas populacionais. Acrescenta-se ao fato também o crescimento populacional do Município de São Pedro, com empreendimentos constando em suas



diretrizes de projetos o caminhamento dos seus efluentes para a ETE Samambaia assim como o aumento populacional (população flutuante) durante a temporada de férias e datas festivas.

Dos fatos apresentados como justificativa, o PMSB em vigor em sua página 66 item 7.2.5. do Vol. II- Sistema de Esgotamento Sanitário na parte de PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES, define como objetivo final de capacidade de tratamento da ETE Samambaia para um horizonte de 47.000 habitantes.

A cita ETE foi objeto de obras financiadas pelo FEHIDRO, sendo as mesmas apresentas a seguir com a sua respectiva capacidade de tratamento em projeto:

- PCJ-COB-138-20215: Implantação do sistema de afastamento, linha de recalque estação elevatória de esgotos Santa Mônica e da 1ª etapa da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Samambaia do Município de São Pedro-SP.

Capacidade de projeto: 20.000 hab.

- PCJ-COB-147-2017: Implantação da segunda etapa da ETE Samambaia.

Capacidade de projeto: 20.000 hab.

Sendo o apresentando e, levando-se em conta o andamento junto ao FEHIDRO para a devida revisão do PMSB de São Pedro e as disposições apresentadas anteriormente, a ampliação da cita ETE é totalmente justificável.

3. OBJETIVOS

Este trabalho pretende embasar e fornecer diretrizes para a elaboração do projeto executivo da 3ª etapa do sistema de tratamento de esgoto da ETE Samambaia no município de São Pedro/SP, sendo realizado projeto de ampliação da ETE, com modulo igual ou similar os já existentes assim como a devida ampliação dos sistemas existentes de forma a absorver o aumento da demanda. Com estes projetos o SAAESP poderá buscar recursos para a contratação e execução das obras de ampliação da ETE Samambaia.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem as seguintes atividades necessárias para a consecução dos objetivos deste Termo de Referência:

4.1 Coleta de Dados e Serviço de Campo.

4.1.1 Coleta de Dados:

A coleta de dados e estudos existentes contemplará no mínimo as seguintes atividades:
Serão levantados junto ao SAAESP, todos os dados existentes, além das informações dos técnicos do setor de engenharia e funcionários diretamente ligados ao objeto ora contratado. Deverão ser levantadas todas as características das unidades do sistema existente da referida bacia de contribuição.



Levantamento junto aos órgãos competentes, como CETESB, DAEE, Prefeitura, SAAESP de todas as informações necessárias para realização do presente projeto

Análise e avaliação do sistema existente.

Estudo Populacional

4.1.2 Serviço de Campo

4.1.2.1 Serviços topográficos

Deverão ser executados os serviços topográficos na área da ETE Samambaia.

Os Serviços de topografia compreendem:

- Transporte de Cotas
- Transporte de Coordenadas
- Levantamento topográfico Cadastral de área até 8.000,00m², com perfil;
- Mobilização de equipe topográfica

4.1.2.2 Serviços geotécnicos

Os serviços geotécnicos compreendem o reconhecimento das características do subsolo, que deverá ser feito por sondagens à percussão, a trado ou rotativas, conforme a necessidade a serem executados nas áreas de implantação dos objetos deste termo de referência.

O relatório dos serviços deverá conter o título do projeto, a data de execução, a locação dos pontos através de coordenadas e cotas, as amarrações e o número de golpes para penetração de metro em metro. No caso de sondagens a percussão, deverá conter a classificação das camadas do subsolo e os níveis do lençol freático.

Os serviços de sondagens geotécnicas compreenderão no mínimo:

- 1 (uma) mobilização de equipamentos;
- Realização de 10 furos de sondagens e 10 deslocamentos na área da ETE Samambaia;
- Limite de sondagem: mínimo de 10 metros de profundidade ou até encontrar terreno impenetrável.

OBS.: Os serviços topográficos e geotécnicos, quando realizados por terceiros, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

4.2 Estudo de alternativas de tratamento.

Apresentação, descrição e discussão de diferentes alternativas para o tratamento de esgoto, levando em consideração a estrutura e situação atual da ETE Samambaia.

Deverá ser apresentada alternativa para o sistema, visando a segurança das estruturas e dos servidores, bem como a questão economia.

4.3 Projeto executivo da 3ª etapa do sistema da ETE Samambaia.

Após a realização do estudo de concepção e alternativas com a respectiva demanda para o tratamento de esgoto, deverão ser previstas as seguintes unidades



4.3.1 Projeto Hidráulico

O Projeto Hidráulico contemplará os seguintes itens:

- Projeto hidráulico com memorial de cálculo;
- Desenhos das unidades e de equipamentos;
- Projeto da(s) unidade de abrigo da(s) bomba(s) dosadoras de produtos químicos;
- Seleção dos equipamentos para operacionalização do sistema;
- Detalhes construtivos do Sistema de tratamento a ser implantado, com coordenadas e cotas detalhadas de toda implantação.
- Deverá ser levado em conta o sistema já existente, de forma a levantar o sistema hidráulico atual, sua forma de operação e os diâmetros e materiais instalados.

Será necessário o recolhimento da ART do responsável pelo projeto.

4.3.2 Projeto de Estruturas e Fundações

O detalhamento deste projeto abrangerá memoriais de cálculo, especificações dimensionais e de carga, com base em normas da ABNT, para implantação das estruturas civis que fazem parte do sistema a ser implantado. Tais sistemas serão apresentados no item anterior.

Compreenderá a locação das plataformas de implantação das unidades através de sistema de coordenada oficial e soluções de fundação mais adequadas.

Será necessário o recolhimento da ART do responsável pelo projeto.

4.3.3 Projeto das Instalações Elétricas

Compreende a elaboração de projeto detalhado de todas as instalações elétricas necessárias para as unidades envolvidas, onde se inclui o dimensionamento elétrico de painéis de comando dos equipamentos a serem utilizados na unidade.

Como já existe um sistema implantado, o projeto deve levar em consideração os equipamentos já instalados e, caso a necessidade, deverá ser apresentado a devida melhoria das instalações elétricas no local de modo a absorver as demandas apresentadas no projeto de ampliação.

De igual modo ao projeto hidráulico, estrutural e de fundações, será necessário o recolhimento da ART do responsável pelo projeto.

4.4 Licenciamento Ambiental e Outorgas

- Visita no local do ponto de captação e no caminamento da adutora;
- Registro e elaboração de relatório fotográfico;
- Preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) junto a CETESB;
- Requerimento junto ao Portal de Licenciamento CETESB;
- Elaboração de documentação complementar requerida pelo checklist;
- Elaboração de Laudo de Vegetação e eventual projeto de compensação Ambiental;
- Estudo de vazões de lançamento;
- Estudo Hidrológico no ponto de lançamento;
- Preenchimento do requerimento junto ao Portal de Outorgas Eletrônicas;
- Elaboração de Plantas Ambientais; 16
- ART apresentada por profissional qualificado;



4.5 Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para implantação das obras.

Como parte integrante dos projetos listados deve ser elaborada planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para as obras previstas em projeto, contemplando:

- Planilha de orçamento, com base na tabela SINAPI/SABESP ou cotações junto a fornecedores quando os itens não constarem dos bancos de preços oficiais;
- Cronograma físico-financeiro.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS

5.1.1 Documentação para publicação do Edital de Obras

Deverá ser composta pelo seguinte material em um ou mais volumes

- a) Memorial descritivo de todos os projetos parciais que compõem os projetos executivos elaborados.
- b) Todas as pranchas de desenhos que compõem os projetos.
- c) Especificações técnicas de obras civis e serviços, materiais e equipamentos, separadamente para cada unidade que compõe o projeto global.
- d) Memoriais de quantitativos de obras civis e serviço, bem como materiais e equipamentos separadamente para cada unidade que compõe o projeto global.
- e) Planilha de quantificação de obra e serviços, materiais e equipamentos separadamente para cada unidade que compõe o projeto global.

5.1.2 Documentação para o SAAESP

Além dos volumes indicados no item 5.1.1 o SAAESP exclusivamente deverá receber um volume contendo:

- a) Planilha orçamentária com base nos bancos de preços oficiais (SINAPI/SABESP) e/ou consulta a fornecedores, separadamente para cada unidade que compõe o projeto global.
- b) Cronograma físico-financeiro das obras. 17

OBS: Os memoriais de dimensionamento devem fazer parte dos projetos executivos e não do pacote técnico.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todos os trabalhos deverão ser apresentados em 1 (uma) via acompanhada de CD-ROM contendo todos os arquivos. Os desenhos deverão ser apresentados em arquivos eletrônicos em formato dwg. Todos os documentos constantes dos relatórios deverão conter nome e assinatura dos técnicos participantes de sua elaboração. Deverá também acompanhar a documentação, objeto do presente Termo, a ART do profissional que a elaborou.

Serão feitas entregas preliminares dos trabalhos de todas as fases em 1 (uma) via encadernada. As entregas definitivas serão feitas após aprovação final dos trabalhos de todas as fases em 2 (duas) cópias encadernadas e acompanhadas dos respectivos CD ROM.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPONENTE



A Proponente deverá demonstrar o conhecimento dos problemas relacionados com saneamento nas bacias hidrográficas da região e, especialmente, já ter executado projetos similares aos descritos neste termo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços, objeto deste Termo, será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo SAAESP, após a assinatura do contrato.

9. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os custos dos serviços a serem realizados e os desembolsos se apresentam na Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.



ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

....., inscrito no CNPJ nºe
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito
no CPF nº., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na
presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar
nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº _____



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA 3ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SAMAMBAIA.

Concorrência Eletrônica 01/2024

Proc. Admin. Nº: 79/2024

Prazo: 12(doze) meses.

Valor: R\$ Data: . / /2024

Contrato nº /2024

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Malaquias Guerra, n.º 37, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Diretor Presidente, **JOSÉ RUBENS FRANÇOSO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo da 3ª etapa da Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia, de acordo com o termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.05.00.00 desd.4181-Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.05.00.00 desd. 4183- Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO



5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme apresentado em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência e do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE



7.1. O Contratos a ser firmado terá vigência 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do FEHIDRO.

7.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Departamento Técnico do SAAESP poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada deverá recolher garantia contratual no valor de R\$, correspondente a 5% do valor do contrato.

11.1. A garantia deverá ser prorrogada no caso de extensão do prazo de vigência contratual, bem como acrescida na mesma porcentagem no caso de acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.8. fraudar a licitação
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.



12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



15.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

15.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, __ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO – SAAESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo da 3ª etapa da Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____